ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/2021

1. Informações Básicas
Órgão: Município de Rio das Antas/SC
Unidade Demandante: Corpo de Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC
Categoria do ETP: Contratação de Serviços sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva
Objeto: Contratação de mão de obra e fornecimento de peças para a revisão do veículo I/Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, pertencente à frota operacional da Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC.

2. Descrição da Necessidade

A Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC possui em sua frota o veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, utilizado em atividades operacionais, administrativas e de apoio às ações de atendimento à população.

O referido veículo necessita da revisão periódica prevista no plano de manutenção preventiva do fabricante, conforme manual do fabricante. A realização da manutenção preventiva é indispensável para garantir a segurança, a confiabilidade mecânica, a durabilidade do veículo e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros.

A não realização da revisão dentro dos prazos recomendados pode ocasionar perda de garantia de fábrica, falhas mecânicas, aumento de custos futuros com manutenção corretiva e riscos à segurança dos agentes públicos e da população atendida.

3. Área Requisitante

Guarnição dos Bombeiros Militares do Município de Rio das Antas/SC.

4. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá ser concessionária ou oficina autorizada da marca Nissan, de modo a preservar a garantia de fábrica do veículo, executar a revisão conforme as especificações técnicas e os procedimentos previstos no manual do fabricante, utilizar exclusivamente peças originais ou genuínas recomendadas pela montadora, possuir equipe técnica qualificada e treinada, emitir relatório detalhado dos serviços executados e das peças substituídas, cumprir os prazos estabelecidos para a execução da revisão e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da contratação.

5. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente no que se refere:

- À destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (óleos, filtros, embalagens e peças substituídas);
- Ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção veicular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc1a5446a00a89

6. Indicação de Marca ou Modelo

A indicação da empresa NISSEI VEÍCULOS LTDA, filial de Lages/SC, justifica-se por seu credenciamento junto à fabricante Nissan, pela proximidade geográfica e pela adequação técnica para realizar a revisão sem prejuízo da garantia do veículo. A indicação não se refere à escolha do veículo, mas à necessidade de manutenção especializada conforme exigência do fabricante.

7. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço e o baixo risco de inadimplemento.

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. Vistoria Prévia

Não há necessidade de vistoria prévia, uma vez que o serviço consiste em revisão padronizada prevista pelo fabricante.

10. Estimativa de Preços

A estimativa da contratação é de R$ 2.190,00, conforme orçamento da empresa NISSEI VEICULOS LTDA e pesquisa de preços juntados ao processo.

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa autorizada para o fornecimento das peças e a execução da mão de obra necessárias à revisão do veículo, compreendendo:

- Troca de óleo do motor e filtro;
- Verificação e eventual substituição de filtros;
- Inspeção dos sistemas de freios, suspensão, direção e transmissão;
- Verificação dos níveis de fluidos;
- Diagnóstico eletrônico;
- Ajustes e inspeções gerais previstas no plano de manutenção do veículo.

12. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

O objeto não comporta parcelamento, uma vez que a revisão periódica constitui um serviço único, contínuo e padronizado, devendo ser executado integralmente por uma única empresa para assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a manutenção da garantia do fabricante.

13. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes aplicáveis ao presente objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc1a5446a00a89

14. Resultados Pretendidos

- Garantir o pleno funcionamento e a segurança do veículo;
- Manter a garantia de fábrica;
- Reduzir riscos de falhas mecânicas;
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Guarnição dos Bombeiros Militares;
- Preservar o patrimônio público.

15. Providências a Serem Adotadas

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ângelo Antônio Perin, indicado no Documento de Formalização de Demanda. O prazo de execução será de 7 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da empresa.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados mínimos, desde que a empresa contratada adote práticas adequadas de descarte de resíduos automotivos, conforme legislação ambiental vigente.

17. Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da empresa NISSEI VEÍCULOS LTDA para realização da revisão periódica do veículo Nissan Frontier ATK X4, placa SXM5F71, mostra-se tecnicamente necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc1a5446a00a89

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
15/09/2026 11:36:42
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Contratos